



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.sabentodosapucaí.sp.gov.br



## DECRETO Nº 2.837, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

*Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.721 de 10 de Dezembro de 2.014.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>06 – SERV. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>01 – Fundo Munic. Assist. Social</b>		
146 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
<b>06 – SERV. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>02 – Fundo Direitos Criança Adolescente</b>		
158 – 33.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	16.000,00
<b>06 – SERV. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>03 – Centro Ref.Assist. Social – CRAS</b>		
171 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	45.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>65.000,00</b>

**Art. 2º** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>06 – SERV. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>01 – Fundo Munic. Assist. Social</b>		
142 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	4.000,00
144 – 33.90.33.00.00.00	Passagens Desp. Locomoção	R\$	3.000,00
<b>06 – SERV. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>03 – Centro Ref.Assist. Social – CRAS</b>		
166 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	20.000,00
169 – 33.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	25.000,00
<b>06 – SERV. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>04 – Fundo Social Solidariedade</b>		
173 – 33.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	13.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>65.000,00</b>

**Art. 3º** - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura às anulações previstas no Artigo Anterior.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 27 de Agosto de 2.015.

**Ildefonso Mendes Neto**  
Prefeito Municipal

**Eliane Teodoro Gessario Moreira**  
Secretaria de Assist. Social

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

**Gilberto Donizeti de Souza**  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos